

MATTOS ENGELBERG

ESTADO	LEGISLAÇÃO	ALTERAÇÕES/SUSPENSÕES
Acre	Decreto nº 5.630/2020	<p>1. Suspensos por 60 dias os termos e notificações emitidos pelos Auditores da Receita Estadual relativamente às ações fiscais, com ou sem ciência do contribuinte, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda;</p> <p>2. A Procuradoria-Geral do Estado fica autorizada a suspender, por até 90 dias, a prática dos seguintes atos relativos à cobrança do ICMS:</p> <p>a) encaminhamento de novas Certidões de Dívida Ativa para protesto extrajudicial;</p> <p>b) ajuizamento de novas execuções fiscais, salvo nas hipóteses de iminente prescrição do crédito fiscal; e</p> <p>c) efetuar, no âmbito das execuções fiscais de créditos tributários ajuizadas, pedidos de constrição patrimonial por meio da penhora online e de faturamento.</p> <p>3. Suspensos os procedimentos de rescisão de parcelamentos do ICMS por inadimplência, normais ou especiais (decorrentes de PPI ou REFIS) em curso, inscritos em dívida ativa ou não, ainda que se configure atraso superior aos estabelecidos como cláusula penal nas respectivas normas instituidoras.</p> <p>4. Validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais e a Dívida Ativa do Estado (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais e a Dívida Ativa do Estado (CPEND) ficarão prorrogadas por 30 dias.</p> <p>5. Os regimes especiais de tributação, independente de requerimento do detentor e o prazo de entrega da Escrituração Fiscal Digital (EFD) ficarão prorrogados por 60 dias.</p>
	Comunicado SEF nº 001/2020	ICMS - SIMPLES NACIONAL - Prorrogado Prazo de Pagamento: Março/2020 - Vencimento em 20/07/2020; Abril/2020 - Vencimento em 20/08/2020; Maio/2020 - Vencimento em 22/09/2020
	Instrução Normativa SEF nº 010/2020	Suspensão por 90 dias, entrega: 1) Obrigações acessórias presenciais; 2) EFD-ICMS/IPI; 3) GIA-ST; 4) DeSTDA (Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação)

<p>Alagoas</p>	<p>Decreto nº 8.857/2020</p>	<p>MACEIÓ - Suspender por 90 dias os prazos previstos na legislação tributária para os processos administrativos tributários;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prorrogar os prazos de validades das Certidões de Regularidade Fiscal emitidas por processamento eletrônico, pelo prazo de 90 dias, a contar de 25/03/2020; - Suspender pelo prazo de 90 dias as cobranças administrativas dos tributos municipais, salvo nos casos em que se faça necessária a prática de ato tendente a preservar o interesse público ou evitar decadências ou prescrições; - Alterar as datas de vencimentos do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos, sendo a cota única, com 10% de desconto, ou primeira parcela para 30/06/2020; - Prorrogar a data de vencimento da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP para os mesmos prazos de vencimento do IPTU e TCRS; - Prorrogar o vencimento da primeira parcela das Taxas de Licença de Localização e de Fiscalização do Funcionamento e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Autônomo para 30/06/2020 e a segunda parcela para 30/11/2020; - Prorrogar a Taxa de Vigilância para o dia 30/06/2020; - Prorrogar o ISSQN apurado no Simples Nacional (PGDAS-D e PGMEI) conforme segue: <ul style="list-style-type: none"> a) Apuração março/2020 vence em 20/10/2020; b) Apuração abril/2020 vence em 20/11/2020; c) Apuração maio/2020 vence em 21/12/2020; - Prorrogar, pelo prazo de 90 dias, o vencimento de todas as parcelas não pagas, com data de vencimento posterior a 16/03/2020, dos parcelamentos de débitos vigentes. Os parcelamentos feitos a partir da publicação deste decreto (25/03/2020) deverão prever a primeira parcela com vencimento somente a partir de 30/06/2020; - Suspender, pelo prazo de 90 dias, o envio de CDAs para protesto e as sessões do Conselho de Contribuintes do Município de Maceió.
<p>Amapá</p>	<p>Portaria GAB/SEFAZ nº 003/2020</p>	<p>IPVA: Prorrogado - Início Abril/2020</p>
<p>Amazonas</p>	<p>-</p>	<p>-</p>

Bahia	Decreto nº 19.568/20	Isenção do pagamento do ICMS nas operações internas, os produtos usados para a prevenção da proliferação da Covid-19, conhecido como o novo Coronavírus, com destino a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, de 24/03/2020 a 30/09/2020.
Ceará	Decreto nº 33.526/2020	<p>Suspensão por 60 dias:</p> <p>a) termos e notificações emitidos pelos agentes fiscais relativamente às ações fiscais plenas, restritas e de monitoramento fiscal, com ou sem ciência do contribuinte ou em razão de procedimentos de autorregularização relativos ao acompanhamento e controle do cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias em operações praticadas por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa nº 79/19;</p> <p>b) prazos processuais em curso no âmbito do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará (CONAT), inclusive o prazo concedido ao sujeito passivo para interposição de impugnação do ato administrativo ou para pagamento de auto de infração.</p> <p>Prorrogado por 60 dias a contar de 16/03/2020:</p> <p>Regimes Especiais de Tributação (RET), os atos de credenciamento concedido nos termos dos itens 41.2, 41.6.1, e 40.0 do Decreto nº 33.327/19, relativamente às operações praticadas com camarão, lagosta e castanha de caju, respectivamente e o prazo de entrega da Escrituração Fiscal Digital (EFD), nos termos da Seção VIII-A do Decreto nº 24.569/97. <u>Não exclui a necessidade de formalização do pedido de novo Regime Especial de Tributação no Sistema de Virtualização de Processos (VIPRO), para fins de prorrogação do atualmente existente, dentro do prazo de 60 dias.</u></p> <p>A entrega da documentação a ser realizada pela sociedade empresária beneficiária do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará (FDI) ao agente financeiro, relativamente aos períodos de apuração dos meses de fevereiro a julho de 2020, fica prorrogada para o 15/08/2020. Essa prorrogação não exime o contribuinte beneficiário do FDI do recolhimento do ICMS não diferido no prazo legal.</p>

Distrito Federal	Lei nº 6.521/20	Redução em 11% a alíquota do ICMS para produtos como álcool em gel, insumos para fabricar o álcool em gel, álcool concentrado em 70%, luvas, máscaras e hipoclorito de sódio, aplicada no período de vigência da recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS) para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Coronavírus, nas operações internas com os aludidos produtos, mantido o aproveitamento integral do crédito.
Espírito Santo	Decreto nº 4.063-R/2020	Prorrogado Envio EFD-ICMS/IPI Fevereiro/2020 - até 06/04/2020 Março/2020 - até 06/05/2020; Prorrogação de prazo para impugnação de auto de infração, bem como interposição de recursos ao CERF
	Decreto nº 18.051/2020	VITÓRIA - Altera o vencimento da segunda, da terceira e da quarta cota, referente ao pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) e da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP).
Goiás	-	-
Maranhão	Portaria GABIN nº 102/2020	Prorrogado Prazo Credenciamento até 29/05/2020 para empresas beneficiadas com redução da base de cálculo do ICMS em operações internas com óleo diesel destinado à empresas de transporte rodoviário de passageiro; Prorrogado até 30/06/2020 o gozo da utilização da sistemática de educação da base de cálculo do ICMS em operações internas com óleo diesel destinado à empresas de transporte rodoviário de passageiro prevista na Portaria GABIN nº 273/2014
	Portaria SEFAZ nº 101/2020	Prorroga, para até 31/03/2020, o prazo para os contribuintes do ICMS transmitirem os arquivos digitais da Declaração de Informações Econômico-Fiscais (DIEF) e da Escrituração Fiscal Digital (EFD) referente à competência fevereiro de 2020.
Mato Grosso	-	-

Mato Grosso do Sul	Decreto nº 15.401/2020	<p>Prorroga o prazo para entrega do arquivo digital da Escrituração Fiscal Digital (EFD) referente aos meses de fevereiro a julho de 2020, para o último dia útil do mês seguinte ao do respectivo mês de referência.</p> <p>O prazo de validade da certidão negativa de tributos, expedida até a data da publicação deste Decreto (25/03/2020), fica prorrogado por igual período, aplicando-se, também, essa regra ao prazo de que trata o art. 183 do RICMS/MS (prova de quitação do ICMS por certidão negativa).</p>
	Decreto nº 14.214/2020	CAMPO GRANDE - Suspende o vencimento do IPTU e do ISS pelo período de 15 dias, contados de 23/03/2020 a 06/04/2020.
Minas Gerais	Decreto nº 17.315/20	Prorrogados por 100 dias os prazos para geração e envio da Declaração Eletrônica de Serviços (DES) e da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF).
	Decreto nº 17.308/2020	Preve parcelamento extraordinário; diferimento de IPTU do exercício de 2020 por 90 dias, com vencimento em abril, maio e junho.
Pará	-	-
Paraíba	-	-
Paraná	Decreto nº 4.386/20	<p>Prorrogou o prazo do pagamento do ICMS devido pelo contribuinte optante pelo regime do SIMPLES Nacional de que tratam os incisos I e II do § 16 do art. 74 do RICMS-PR, relativamente aos seguintes meses:</p> <p>1 - março/2020, para até 30/06/2020;</p> <p>2 - abril/2020, para até 31/07/2020; e</p> <p>3 - maio/2020, para até 31/08/2020.</p>
Pernambuco	Edital de Justificativa de Não Entrega de Arquivos DPS 0003/2020	<p>Prorrogação EFD-ICMS/IPI de Fevereiro/2020 até dia 03/04/2020</p> <p>Obs: Somente aos contribuintes que tiveram a justificativa de não entrega deferidas</p>
Piauí	-	-

Rio de Janeiro	Decreto nº 46.982/2020 Resolução PGE nº 4.523/2020	Parcelamento Débitos - Prorrogado por 60 dias - Parcelas vencidas a partir de 21/03/2020
	Decreto nº 47.264/20	Suspensos os prazos previstos na legislação tributária para: I - apresentação de impugnações e recursos administrativos e cumprimento de exigências; II - baixa de inscrição municipal ou exclusão de todas as atividades de serviços do cadastro de atividades econômicas. (...) § 2º. Ficam prorrogadas por sessenta dias, a contar de seu vencimento, os prazos de validade das certidões emitidas com base na Resolução SMF nº 1.294, de 1992, vencidas até sessenta dias antes da data de publicação deste Decreto.
	Resolução SEFAZ nº 136/2020	Prorrogado, para 30/04/2020, o prazo de entrega do Documento de Utilização de Benefícios Fiscais (DUB-ICMS) relativo ao 2º semestre de 2019. Enquanto perdurarem os efeitos do Decreto nº 46.973/20, as certidões de Regularidade Fiscal, emitidas desde 23/03/2020, serão válidas por 90 dias da data da emissão.
Rio Grande do Norte	Portaria SEMUT nº 19/2020	Novos prazos: - Taxa de Licença para Localização - 11/05/2020 - Taxa de Vigilância Sanitária - 11/05/2020 - Taxa de Vigilância Sanitária - 11/05/2020 - Parcela Única do ISS Profissional Autônomo - 11/05/2020 - 1ª Parcela do ISS Profissional Autônomo - 11/05/2020 - 2ª Parcela do ISS Profissional Autônomo - 10/07/2020
Rio Grande do Sul	-	-
Rondônia	-	-
Roráima	-	-

Santa Catarina	Decreto nº 532/2020	<p>1. Suspensos os prazos de defesa e recursos de processos administrativos, do recolhimento ou pedido de parcelamento de crédito tributário por notificação fiscal e do cancelamento de ofício de inscrição no CCICMS.</p> <p>2. Prorroga os prazos para cumprimento das obrigações acessórias, exceto da GIA-ST, DeSTDA, DIME e DEVEC, os prazos para conclusão de procedimento fiscal e as vigências de certidões negativas de débitos e de positiva com efeito de negativa.</p>
	Decreto nº 21.365/2020	<p>FLORIANÓPOLIS - Prorroga os prazos de vencimento do ISS FIXO do ano 2020, correspondente à 20/04/2020, 20/05/2020 e 20/06/2020 para 20/07/2020, 20/08/2020 e 20/09/2020, respectivamente, ficando as parcelas seguintes em suas datas originais de vencimento.</p> <p>Obs: abrange os profissionais e sociedades de profissionais enquadradas no referido regime ISS FIXO, conforme artigos 257 e 258 da Lei Complementar nº 07/97, excluindo-se, portanto, aqueles que tenham optado pelo Simples Nacional, salvo exceções legais.</p>
São Paulo	Decreto nº 64.879/2020	Suspende por 90 dias o protesto de débitos inscritos na dívida ativa do Estado.
	Decreto nº 59.283/20	Suspende por 30 dias, Nos processos e expedientes administrativos, ficam suspensos todos os prazos regulamentares e legais.
Tocantins	-	-